|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010; Resolução 22/2012 do CAU/BR; Regimento Interno do CAU/MG; Processo de Fiscalização 100018339/2015  |
| INTERESSADOS: | Comissão de Exercício Profissional; Plenário do CAU/MG. |
| Assunto: | **IMPEDIMENTO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 144.8.1/2019 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 26 de março de 2019, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o §1º do Art. 19 da Resolução 22/2012 do CAU/BR:

*“Para análise da defesa na Comissão de Exercício Profissional o processo será distribuído para um conselheiro relator, que deve apresentar relatório e voto fundamentado. ”*

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/MG:

*“Art. 29. Compete ao Plenário do CAU/MG:*

*[...]*

*XLVII - apreciar e deliberar sobre a arguição de suspeição ou impedimento de conselheiro;*

*[...]*

*Art. 76. O conselheiro poderá ter arguidos ou declarados a suspeição ou o impedimento, se constatados os casos definidos para cada situação prevista no Código de Processo Civil.*

*§ 1° Quando arguida suspeição de conselheiro em reunião do Plenário, caberá ao arguente a comprovação de suas razões, que serão apreciadas pelos membros do Plenário, na mesma reunião.*

*§ 2° A escolha de um relator substituto caberá à presidência, na mesma reunião plenária.*

*§ 3° O relator substituto deverá apresentar o seu relatório e voto fundamentado, preferencialmente na mesma reunião plenária, ou obrigatoriamente, na reunião plenária subsequente.*

*[...]*

*Art. 114. A ordem dos trabalhos das reuniões de comissões ordinárias e especiais obedecerá à seguinte sequência:*

*[...]*

*VI - relato, discussão e apreciação das matérias.*

*[...]*

*§ 7° Em caso de arguição ou declaração de suspeição ou de impedimento de conselheiro, no âmbito das comissões, as regras serão as mesmas utilizadas no Plenário, com adaptações.*

**DELIBERA:**

1. Informar ao Plenário do CAU/MG, a fim de que sejam adotadas a providências cabíveis, que, após distribuição do processo de fiscalização supracitado, todos os membros da Comissão de Exercício Profissional declararam impedimento para elaboração do relatório e voto correspondentes.

Belo Horizonte, 26 de março de 2019.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** |
| Cecília Fraga de Moraes Galvani – *Coordenadora*🞏 Ana Cecília de Sousa Ramos Barros (S) |  |
| Ademir Nogueira de Ávila- *Coord. Adjunto*🞏 Roccio Rouver Rosi Peres (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin🞏 Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |
| Maria Edwirges Sobreira Leal 🞏 Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |